



PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Constitui a comissão responsável pelo projeto Enunciados, alinhado à iniciativa 4.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.2 Fomentar a implementação de núcleos de jurisprudência nos Tribunais e a criação de um repositório nacional, em busca da convergência da jurisprudência do Sistema Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o projeto Enunciados – que atende à iniciativa 4.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela atividade Enunciados, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:



- I. Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (TCE-PB) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves (TCE-TO);
- III. Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho (TCE-PE);
- IV. Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO);
- V. Luciano Costa Nova (TCE-PB) – secretário executivo;
- VI. Adailton Feitosa Filho (TCE-PE);
- VII. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- VIII. Luan Chaves Sobrinho (MPC-PA);
- IX. Maria Paula Antão de Vasconcelos (TCE-PE);
- X. Matheus Corradi Ferreira Brandão (TCE-SC).

§ 1º projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Presidência e da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. implementar enunciados de entendimentos jurisprudenciais dos TCs (nacional);
- III. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento dos processos relacionados a súmula e jurisprudência, em alinhamento com a dimensão 5.4 do MMD-TC;
- IV. promover estudo de viabilidade e, se for o caso, implementar soluções de IA que leiam, interpretam e identifiquem padrões nas decisões dos TCs e gerem conteúdos relacionados a precedentes e jurisprudência;
- V. integrar ações com o Comitê Técnico de Jurisprudência, Súmula e Processo do IRB;
- VI. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, Rede STI, CNJ, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.



Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente